



RESOLUÇÃO Nº. 04 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece normas para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – (UFVJM), Campus do Mucuri.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 05 – CONSEPE, de 23 de abril de 2010, doravante designada apenas como Resolução nº 05/2010, para atender as especificidades do curso de Engenharia Civil quanto as Atividades Complementares

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) estão previstas como atividades obrigatórias nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico do Curso, e deverão ser realizadas pelo discente no decorrer do curso.

Parágrafo Único: O discente deve estar matriculado no curso de Engenharia Civil e deve entregar todos os documentos quando estiver apto a integralizar o curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

I. Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, de cunho comunitário e de interesse coletivo;

II. Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.



CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFVJM ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação do discente, assegurando o alcance dos objetivos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único: As Atividades Complementares serão realizadas, preferencialmente, aos sábados e/ou no contraturno do discente, não sendo justificativa para faltas em outras unidades curriculares.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 4º Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Acompanhar a execução das Atividades Complementares;
- II. Realizar a indicação de docente(s) ou Comissão Organizadora responsável(is) pela realização do levantamento e registro do total de horas de Atividades Complementares realizadas pelo discente ao longo do curso;
- III. Autorizar as atividades consideradas relevantes para a formação do discente para integralização curricular, definindo as horas correspondentes a cada uma delas;
- IV. Estabelecer o limite máximo de horas que o discente deve cumprir em cada atividade descrita nesta Resolução, dando ampla divulgação aos discentes matriculados;
- V. Dar encaminhamento aos requerimentos de registro das atividades complementares apresentados pelos discentes.

SEÇÃO II DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º Compete ao professor responsável ou comissão organizadora:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração esta Resolução;



- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. Divulgar semestralmente o calendário com as datas de entrega dos requerimentos e da documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares;
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos;
- VI. Controlar, registrar e arquivar, na secretaria do curso, as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VII. Lançar no sistema e encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos – DRCA a avaliação das Atividades Complementares;
- VIII. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

SEÇÃO III DO DISCENTE

Art. 6º Compete ao discente da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia Civil:

- I. Informar-se sobre a regulamentação e sobre as atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. Requerer, junto ao Colegiado do Curso, a avaliação e registro de suas atividades, ao completar a carga horária destinada às Atividades Complementares;
- IV. Providenciar documentação comprobatória referente à sua participação efetiva em Atividades Complementares;
- V. Protocolar a documentação necessária para a pontuação e avaliação das Atividades Complementares conforme Calendário disponibilizado semestralmente pela Comissão Organizadora ou pela Coordenação;
- VI. Após a publicação do resultado, retirar a documentação apresentada ao professor responsável no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.



§1º A documentação apresentada será devidamente legitimada pela Instituição emitente e conterà carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade, e outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão consideradas a sua relevância, a compatibilidade com a regulamentação e com os objetivos do curso, bem como o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente serão considerados, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

§2º A documentação não retirada dentro do prazo estabelecido nesta Resolução será destruída.

Art. 8º Para integralização das Atividades Complementares, as atividades deverão ser comprovadas por meio de declarações ou certificados.

Art. 9º As Atividades Complementares foram separadas em dois grupos visando distinguir, privilegiar, organizar, contemplar e atribuir valores às diversas ações apresentadas.

Art. 10º As atividades de complementação da formação social, humana, culturais e atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo serão designadas como **GRUPO UM (I)**, estando inclusas:

- I. Atividades esportivas – participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais, sendo que, a cada 12 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- II. Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira, sendo que, a cada 05 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- III. Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore,



artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio), sendo que, a cada 12 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;

- IV. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- V. Participação em exposição artística ou cultural, como expositor, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- VI. Participação em projetos ou evento de extensão não remunerados e de interesse social, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- VII. Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe, sendo que, a cada ano apresentado, corresponderá a 20 horas de AC;
- VIII. A participação em comissões designada por portaria, cada ciclo, corresponderá a 05 horas de AC;
- IX. Participação em Conselhos, Congregações e Colegiados da UFVJM, sendo que, a cada ano apresentado, corresponderá a 15 horas de AC;
- X. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares, sendo que, a cada 12 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- XI. Publicações em anais de eventos relacionados à extensão universitária, de abrangência local, regional, nacional ou internacional, corresponderá a 05 horas de AC a cada publicação apresentada;
- XII. Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, de abrangência local, regional, nacional ou internacional, corresponderá a 10 horas de AC a cada publicação apresentada;
- XIII. Patentes relacionadas à extensão universitária, de abrangência local, regional, nacional ou internacional, corresponderá a 10 horas de AC a cada certificado apresentado;
- XIV. Participação em atividades beneficentes, sendo que, a cada 12 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- XV. Atuação como mesário em eleições municipais, estaduais ou federal, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- XVI. Atuação como aplicador de provas institucionais a nível municipais,



estaduais ou federal, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;

- XVII.** Doação de sangue, sendo que, a cada doação corresponderá a 01 hora de AC, limitado a 06 horas de AC;
- XVIII.** Atuação como instrutor de cursos, minicursos, seminários, oficinas e palestras técnicas de interesse da sociedade, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC.

Art. 11 As atividades de complementação de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional serão designadas como, **GRUPO DOIS (II)**, estando inclusas:

- I.** Participação e aprovação em cursos extraordinários de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- II.** Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- III.** Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- IV.** Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos, sendo que, a cada 02 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- V.** Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (pesquisa), relacionados com o objetivo do Curso, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- VI.** Participação em monitorias, relacionados com o objetivo do Curso, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- VII.** Participação em projetos de extensão, com bolsa, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- VIII.** Participação em projetos de ensino, com bolsa, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- IX.** Participação em Programa de Educação Tutotial - PET, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- X.** Participação efetiva na organização de exposições, seminários, congressos,



simpósios, eventos de caráter acadêmico, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;

- XI.** Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional, sendo que, a cada publicação apresentada, corresponderá a 10 horas de AC;
- XII.** Publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional, sendo que, a cada publicação apresentada, corresponderá a 05 horas de AC;
- XIII.** Patentes de abrangência local, regional, nacional ou internacional, sendo que, corresponderá a 10 horas de AC a cada certificado apresentado;
- XIV.** Participação em grupo de trabalho (liga acadêmica), na área de formação profissional, sendo que, a cada semestre apresentado, corresponderá a 20 horas de AC;
- XV.** Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- XVI.** Estágio não obrigatório (com a apresentação do relatório devidamente assinado pelas partes) na área do curso, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC, ficando limitado a 60 horas de AC, por estágio;
- XVII.** Participação em cursos e/ou minicursos técnico-científicos, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- XVIII.** Atuação como instrutor de cursos, minicursos, seminários, oficinas e palestras técnicas de interesse da sociedade, sendo que, a cada 02 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC;
- XIX.** Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso, sendo que, a cada ano apresentado, corresponderá a 40 horas de AC;
- XX.** Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e entidade de classe profissional, sendo que, a cada ano apresentado, corresponderá a 40 horas de AC;
- XXI.** Participação no programa Bolsa Atividade, sendo que, a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC.

Art. 12 Também poderá ser considerada, para cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares, a realização de Projeto Integrado pelo aluno.



§1º Os detalhes da regulamentação do Projeto Integrado estão no Anexo1 desta Resolução.

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

Art. 13 As Atividades Complementares serão avaliadas segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades.

§1º As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do discente.

§2º As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 14 O aluno deverá participar de atividades que contemplem os dois grupos, designados nos artigos 10 e 11 ou realizar o Projeto Integrado, conforme o artigo 12 desta Resolução.

Art. 15 O aluno poderá integralizar, no máximo, 70% da carga horária em um dos grupos, sendo que, obrigatoriamente, os 30 % restantes deverão ser integralizados no outro grupo.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao aluno que optou pela realização do Projeto Integrado.

Art. 16 A participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação, 01 hora de Atividades Complementares.

Art. 17 Será considerado aprovado o aluno que, após a avaliação da comissão organizadora ou professor responsável, integralizar (120) cento e vinte horas de Atividades Complementares conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 18 As atividades poderão ser na modalidade presencial ou à distância (online).

Art. 19 As atividades deverão ser oficializadas/comprovadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento da atividade, como: data da emissão do certificado, data de início e fim da atividade, especificação da atividade, carga horária e assinatura.

Parágrafo único: Quando o certificado for digital é necessário a certificação digital (assinatura digital com ID).



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil e homologado pela Congregação do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia.

Parágrafo Único: A presente Resolução deverá ser amplamente divulgada e apresentada pela comissão organizadora e/ou coordenador do curso.

Teófilo Otoni, 05 de dezembro de 2019.

Prof. Alcino de Oliveira Costa Neto
Coordenador do Curso de Engenharia Civil
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



ANEXO 1

PROJETO INTEGRADO - ENGENHARIA CIVIL

1 – O PROJETO

O Projeto Integrado do curso de Bacharelado em Engenharia Civil da UFVJM, Campus do Mucuri, tem como objetivo uma experiência multidisciplinar do discente envolvendo os conhecimentos teóricos obtidos em todas as disciplinas do curso, com fundamentação específica para aplicação prática de âmbito profissional.

A cada ano, um tema central para o projeto será selecionado e divulgado pela coordenação do curso. As tarefas do projeto são individuais para cada discente do curso, devendo ser realizado preferencialmente nos dois últimos períodos do curso. Este projeto será realizado concomitantemente com a oferta de disciplinas e em horário independente do escolar. A responsabilidade pela realização do projeto e sua execução será do discente, opcionalmente a partir do sétimo período quando o mesmo tiver matriculado no curso de Engenharia Civil.

A coordenação do curso indicará uma Comissão Examinadora com, no mínimo, três engenheiros para a avaliação do projeto.

Este projeto demandará horas extracurriculares, e neste caso, estas poderão ser utilizadas para fins de atividades complementares.

A aprovação do projeto para a utilização para fins de atividades complementares será condicionada aos seguintes critérios:

- I. A média das notas de avaliação dos membros da Comissão Examinadora ser superior a 60 pontos;
- II. A realização das correções/sugestões indicadas pela Comissão Examinadora;
- III. A entrega do projeto na versão final em formato digital “.PDF” e uma declaração da Banca Examinadora com o resultado da avaliação.

A entrega de toda a documentação referente ao Projeto Integrado para fins de atividades complementares, deve ser entregue dentro do prazo previsto pela coordenação no início de cada semestre.

2 – ETAPAS INTEGRANTES

Todo projeto compreenderá no seu escopo 10 itens obrigatórios:

1. Estudos Preliminares
2. Projeto Arquitetônico
3. Projeto de Fundações
4. Projeto de Estruturas
5. Projeto de Instalações elétricas
6. Projeto de Instalações hidráulicas
7. Projeto de Instalações sanitárias
8. Especificações Técnicas
9. Orçamento
10. Cronograma Físico-Financeiro



Na avaliação do projeto, será de 00 (zero) a 100 (cem) pontos. O Coordenador do Curso nomeará a Comissão Avaliadora do Projeto Integrado.

O discente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do resultado da nota atribuída ao projeto para interpor recurso junto ao Colegiado do Curso.



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CAMPUS DO MUCURI

NOME:
MATRÍCULA:
SEMESTRE/ ANO DE CONCLUSÃO:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO I:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO II:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO PROJETO INTEGRADO:
OBSERVAÇÕES: 1. Para a requisição de contagem de horas de AC, são necessários os seguintes documentos: a) Este formulário de requisição devidamente preenchido; b) Tabela de atividades complementares do Grupo I, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; c) Tabela de atividades complementares do Grupo II, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; d) Fotocópias dos comprovantes de atividades realizadas devidamente numeradas de acordo com as tabelas dos Grupos I e II (EXEMPLO: comprovante de participação em atividade desportiva deve receber o número 01). Tais comprovantes deve ser organizados em ordem numérica crescente. 2. As requisições que não estiverem devidamente instruídas não serão avaliadas.
PARA USO DA COMISSÃO AVALIADORA SITUAÇÃO DO(A) ALUNO (A): (<input type="checkbox"/>) APROVADO(A) (<input type="checkbox"/>) REPROVADO(A)
OBSERVAÇÕES:



GRUPO I:

Nº	Atividades	Fator de Conversão	Horas Comprovadas na Atividade	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
1	Atividades esportivas – participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais	a cada 12 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
2	Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira	a cada 05 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
3	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio)	a cada 12 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
4	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
5	Participação em exposição artística ou cultural, como expositor	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			



6	Participação em projetos ou evento de extensão não remunerados e de interesse social	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
7	Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe	a cada ano apresentado, corresponderá a 20 horas de AC			
8	A participação em comissões designada por portaria	a cada ciclo apresentado, corresponderá a 05 horas de AC			
9	Participação em Conselhos, Congregações e Colegiados da UFVJM	a cada ano apresentado, corresponderá a 15 horas de AC			
10	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	a cada 12 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
11	Publicações em anais de eventos relacionados à extensão universitária, de abrangência local, regional, nacional ou internacional	a cada publicação apresentada, corresponderá a 05 horas de AC			
12	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, de abrangência local, regional, nacional ou internacional	a cada publicação apresentada, corresponderá a 10 horas de AC			
13	Patentes relacionadas à extensão universitária, de abrangência local, regional, nacional ou internacional	a cada certificado apresentado, corresponderá a 10 horas de AC			



14	Participação em atividades beneficentes	a cada 12 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
15	Atuação como mesário em eleições municipais, estaduais ou federal	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
16	Atuação como aplicador de provas institucionais a nível municipais, estaduais ou federal	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
17	Doação de sangue	a cada doação corresponderá a 01 hora de AC, limitado a 06 horas de AC			
18	Atuação como instrutor de cursos, minicursos, seminários, oficinas e palestras técnicas de interesse da sociedade	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			



GRUPO II:

Nº	Atividades	Fator de Conversão	Horas Comprovadas na Atividade	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
1	Participação e aprovação em cursos extraordinários de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
2	Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
3	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
4	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos	a cada 02 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
5	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (pesquisa), relacionados com o objetivo do Curso	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
6	Participação em monitorias, relacionados com o objetivo do Curso	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
7	Participação em projetos de extensão, com bolsa	cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			



8	Participação em projetos de ensino, com bolsa	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
9	Participação em Programa de Educação Tutotial - PET	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
10	Participação efetiva na organização de exposições, seminários, congressos, simpósios, eventos de caráter acadêmico	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
11	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional	a cada publicação apresentada, corresponderá a 10 horas de AC			
12	Publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional	a cada publicação apresentada, corresponderá a 05 horas de AC			
13	Patentes de abrangência local, regional, nacional ou internacional	a cada certificado apresentado, corresponderá a 10 horas de AC			
14	Participação em grupo de trabalho (liga acadêmica), na área de formação profissional	a cada semestre apresentado, corresponderá a 20 horas de AC			
15	Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			



16	Estágio não obrigatório (com a apresentação do relatório devidamente assinado pelas partes) na área do curso	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC, ficando limitado a 60 horas de AC, por estágio			
17	Participação em cursos e/ou minicursos técnico-científicos	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
18	Atuação como instrutor de cursos, minicursos, seminários, oficinas e palestras técnicas de interesse da sociedade	a cada 02 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			
19	Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso	a cada ano apresentado, corresponderá a 40 horas de AC			
20	Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e entidade de classe profissional	a cada ano apresentado, corresponderá a 40 horas de AC			
21	Participação no programa Bolsa Atividade	a cada 04 horas apresentadas, corresponderá a 01 hora de AC			

Observações:

- As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do discente;
- As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação;
- A participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação, 01 hora de Atividades Complementares;
- As atividades deverão ser oficializadas/comprovadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento da atividade, como: data da emissão do certificado, data de início e fim da atividade, especificação da atividade, carga horária e assinatura;
- Quando o certificado for digital é necessário a certificação digital (assinatura digital com ID).